



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Processo Nº 0009291-74.2011.4.01.4300 - 3ª VARA FEDERAL

AUTOS Nº:	0009291-74.2011.4.01.4300
CLASSE:	EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXEQUENTE:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
EXECUTADO(A)(S):	ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE
INTIMAÇÃO DE:	ANTONIO DE SOUSA PARENTE - CPF: 041.953.291-91
ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:	RUA PARÁ, Nº 1315, CENTRO, GUARÁI/TO
JUIZO DEPRECANTE:	JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
JUIZO DEPRECADO:	JUIZO DA COMARCA DE COLMEIA/TO

DESPACHO

(CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA/AVALIAÇÃO/REGISTRO/INTIMAÇÃO/PRACEAMENTO-Nº 144/2019)

Determino a penhora do(s) seguinte(s) imóvel(is):

Nº:	MATRÍCULA:	DESCRIÇÃO
1	2732	Um Imóvel Rural denominado FÁZENDA BOA SORTE, parte do lote 267 LOT ARAGUACEMA, 3ª ETAPA, situado no município de Colmeia/TO, com área de 68,0476 ha.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação, registro e intimação do(s) afudido(s) imóvel(is), intimando-se o(s) devedor(es) no endereço acima.

Finalidade: **PENHORAR E AVALIAR** o(s) bem(ns) imóvel(is) acima indicado(s), de propriedade de **ANTONIO DE SOUSA PARENTE**, no(s) endereço(s) apontado(s) à(s) fl(s). 123/124, cujo **débito**, exequendo atualizado até a data de 10/11/2011, importa no **valor de R\$ 1.125.834,07** (um milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a ser atualizado na data da sua quitação. **EFETIVAR a AVALIAÇÃO**, procedendo-se à **INTIMAÇÃO desta ao(s) executado(s) e seu cônjuge, se casado(a) for** **NOMEAR** depositário(s) e **INTIMAR** LO(s) a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste juízo. **REGISTRO** da penhora do(s) bem(ns) imóvel(is), na repartição competente. **CIENTIFICAR** o(s) executado(s) de que tem(êm) o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, e **HASTA PÚBLICA** dos bens penhorados, na hipótese de não haver oposição de embargos.

Cumpra-se. Intimem-se

Documento assinado eletronicamente. O presente expediente servirá como instrumento para cumprimento do mandado, devendo ser instruído com cópia da petição e documentos de fls. 121/124.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

DIÓGO SOUZA SANTA CECILIA
JUIZ FEDERAL TITULAR

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL DIÓGO SOUZA SANTA CECILIA em 22/04/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 9735184300254.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMÉIA
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, em cumprimento ao respeitável mandado proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, e extraído dos autos de CP n. 0001940-18.2019.827.2714, na qual figuram como Exequente: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Executado: ANTONIO DE SOUSA PARENTE, dirigi-me ao endereço constante da Carta, e ali estando, **PROCEDI a Penhora, Avaliação e Depósito do bem de propriedade do Executado, conforme auto em anexo, em ato contínuo, INTIMEI o Executado e sua esposa Sra. JOANA DA SILVA PARENTE da referida Penhora, dando-lhes conhecimento de todo seu conteúdo, ao que, após ouvirem sua leitura, exararam seus cientes no anverso do mesmo. Dei-lhes contrafé, que aceitaram.**

O referido é verdade.

Colmeia, 02 de agosto de 2019.


UELDO PEREIRA DE QUEIROZ
OFICIAL DE JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMÉIA
SALA DOS OFICIAIS**

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 31(trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no município de Goianorte e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, em cumprimento ao respeitável mandado proferido pelo MM. Juiz de Direito, extraído dos autos de CP nº. 0001940-18.2019.827.2714, Ação: EXECUÇÃO FISCAL, na qual figuram como Exequente: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, - FNDE, Executado: ANTONIO DE SOUSA PARENTE, em tramitação na Escrivania do 2º Cível deste Juízo; dirigi-me na cidade de Goianorte - TO, e aí estando, após as formalidades legais, procedi a Penhora, Avaliação e Depósito do seguinte bem:

Passo a descrevê-lo e avaliá-lo.

Um Imóvel rural, denominado Fazenda Boa Sorte, parte do Lote 267, loteamento Araguacema 3ª. Etapa, situado no município de Goianorte – TO, com a área de 68.04,76 há (sessenta e oito hectares, quatro ares e setenta e seis centiares), ou seja 14.05 alqueires goianos, em nome do executado, com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor e segundo informações do Sr, Aguinaldo Antonio da Silva Parente é uma área sem benfeitorias.

Sendo que o Imóvel se encontra devidamente registrado no Livro 02, de registro Geral, na Matrícula número 2.732, referente ao seguinte Imóvel M-2.732.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

Ante o exposto, avalio o bem Imóvel acima descrito com área de 68.04,76 há (sessenta e oito hectares, quatro ares e setenta e seis centiares), ou seja 14.05 alqueires goianos, em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) o alqueire, perfazendo um total de R\$ 182.650,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Em seguida, nomeei como Depositário Fiel do bem penhorado a parte Executada Sr. ANTONIO DE SOUSA PARENTE, que aceitou o encargo, bem como se comprometeu a zelar e não abrir mão do mesmo sem expressa autorização deste juízo.

Nada mais havendo para Penhorar e Avaliar, lavrei o presente Auto, que lido e achado, conforme vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador e pelo Depositário Fiel.



UELDO PEREIRA DE QUEIROZ
Oficial de Justiça/avaliador



ANTONIO DE SOUSA PARENTE
Depositário Fiel

